



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Lençóis

1

Quarta-feira • 8 de Junho de 2022 • Ano • Nº 4197

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Lençóis publica:

- **Decreto Municipal Nº 75/2022** - Suspende a realização das feiras livres, no dia 19 de junho de 2022, na sede municipal e no Distrito Cel. Octaviano Alves.
- **Decreto Municipal Nº 76/2022** - Altera o Art. 4º e Art. 5º Decreto Municipal Nº 261 de 12 de novembro de 2021, que Cria a Comissão Coordenadora e a Equipe Técnica para a avaliação periódica de implementação do Plano Municipal de Educação.
- **Decreto Municipal Nº 77/2022** - Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei Nº 849 de 10 de agosto de 2015, do município de Lençóis, e dá outras providências.



TRANSPARÊNCIA

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

AUTONOMIA

OFICIALIDADE

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## **Decretos**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS**

*Rua Nossa Senhora da Vitória, s/n – Centro – CEP: 46.960-000  
CNPJ: 14.694.400/0001-59 – Tel./fax: (75) 3334-1121*

### **DECRETO MUNICIPAL Nº 75/2022**

**Suspende a realização das feiras livres, no dia 19 de junho de 2022, na sede municipal e no Distrito Cel. Octaviano Alves.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE LENÇÓIS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e administrativas;

- Considerando a realização da 31ª Cavalgada Tanquinho x Lençóis no dia 19 de junho de 2022;

- Considerando a necessidade de espaço para estacionamento, embarque e desembarque, e visando evitar acidentes com o aumento do fluxo de pessoas e a circulação de animais nas vias públicas;

#### **DECRETA:**

**Art.1º.** Fica suspensa a realização das feiras livres, no dia 19 de junho de 2022 (domingo), na Sede Municipal e no Distrito Cel. Octaviano Alves (Tanquinho).

§ 1º Fica antecipada para o dia 18/06/2022 (sábado) a feira livre do Distrito Cel. Octaviano Alves (Tanquinho), que seria realizada no dia 19/06/2022 (domingo).

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lençóis/BA, 07 de junho de 2022.

**VANESSA DOS ANJOS TELES SENNA**  
**Prefeita Municipal**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS**

Rua Nossa Senhora da Vitória, s/n – Centro – CEP: 46.960-000  
CNPJ: 14.694.400/0001-59 – Tel./fax: (75) 3334-1121

**DECRETO MUNICIPAL Nº 76/2022**

“Altera o Art. 4º e Art. 5º Decreto Municipal nº 261 de 12 de novembro de 2021, que Cria a Comissão Coordenadora e a Equipe Técnica para a avaliação periódica de implementação do Plano Municipal de Educação”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE LENÇÓIS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais descritas no Plano Municipal de Educação, art. 6.º da Lei Municipal nº 849, de 10 de agosto de 2015;

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica alterado o Art. 4º do Decreto Municipal nº 261 de 12 de novembro de 2021, conforme segue:

“Art. 4º - A Comissão Coordenadora para a avaliação periódica de implementação do Plano Municipal de Educação será constituída pelos membros do Fórum Municipal de Educação do Município de Lençóis-Ba.” (NR)

**Art. 2º** Fica alterado o Art. 5º do Decreto Municipal nº 261 de 12 de novembro de 2021, conforme segue:

“Art. 5º. A Equipe Técnica para monitoramento e avaliação periódica de implementação do Plano Municipal de Educação será constituída pelos seguintes membros, sendo que o primeiro deles terá o encargo de coordená-la:

- I – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- II - 1 (um) diretor Pedagógico;
- III - 1 (um) supervisor da Educação Infantil;
- IV - 1 (um) supervisora do fundamental I;
- V - 1 (um) supervisora do fundamental II;



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS**

*Rua Nossa Senhora da Vitória, s/n – Centro – CEP: 46.960-000  
CNPJ: 14.694.400/0001-59 – Tel./fax: (75) 3334-1121*

- VI - 1 (um) supervisor do EJA (Educação de Jovens e Adultos);*
- VII – 1(um) técnico da educação especial;*
- VIII – 1(um) representante do Conselho Municipal de Educação.”*

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lençóis/BA, 08 de junho de 2022.

VANESSA DOS ANJOS TELES SENNA  
**Prefeita Municipal**



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS**

Rua Nossa Senhora da Vitória, s/n – Centro – CEP: 46.960-000

CNPJ: 14.694.400/0001-59 – Tel./fax: (75) 3334-1121

**DECRETO MUNICIPAL Nº 77/2022**

“Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei nº 849 de 10 de agosto de 2015, do município de Lençóis, e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE LENÇÓIS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei nº 849 de 10 de agosto de 2015, no cumprimento ao que dispõe o Art. nº 06, §1º da referida Lei, e Art. 7º § 3º da Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação;

**DECRETA:**

**Art.1º** - Nomear *Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação* para o Plano Municipal de Educação – PME do Município de Lençóis, composta pelos membros definidos em Decreto Municipal nº 76/2022, de 08 de junho de 2022:

- I. Elivânia Santos Fernandes - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- II. Edna Cruz Silva Lima - Diretora Pedagógica;
- III. Ítalo Alves Dourado Souza - Supervisor da Educação Infantil;
- IV. Dhébora Dourado Santos - Supervisora do Fundamental I;
- V. Liz Bethânia Bispo Lima Andrade - Supervisora do Fundamental II;
- VI. Arivan Rufino Rodrigues - Supervisor do EJA (Educação de Jovens e Adultos);
- VII. Tânia Silva Paixão - Membro da Equipe de Educação Especial;
- VIII. Ana Paula Nunes Souza - Representante do Conselho Municipal de Educação.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS**

Rua Nossa Senhora da Vitória, s/n – Centro – CEP: 46.960-000

CNPJ: 14.694.400/0001-59 – Tel./fax: (75) 3334-1121

**Art. 2º** - São atribuições da *Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação (ETMA)* do PME:

- I. Organizar as atividades mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo, com base no Plano de Trabalho;
- II. Apropriar-se do Plano Municipal de Educação, dos Relatórios de Monitoramento e Documentos de Avaliação;
- III. Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou contribuem para as políticas educacionais em cada território municipal;
- IV. Promover reuniões de estudos para sistematizar as informações;
- V. Promover reuniões e debates com os pares para levantar informações sobre as questões administrativas, pedagógicas e financeiras e assim, embasar o Relatório de Monitoramento sobre a evolução das metas, contidas no plano;
- VI. Divulgar, amplamente, o Relatório Anual de Monitoramento e o Documento de Avaliação periódico, construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados, entre outros;
- VII. Recolher as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação, sobretudo na Audiência Pública, adicionando-as ao Documento de Avaliação preliminar a sistematização destas contribuições.

**Art.3º** - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lençóis/BA, 08 de junho de 2022.

VANESSA DOS ANJOS TELES SENNA  
**Prefeita Municipal**